PROJETO DE LEI Nº 012 - 03 / 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO A ESTRADA MUNICIPAL, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS,** Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, imóvel de **1.013,20m²** (hum mil e treze metros e vinte decímetros quadrados), parte da matrícula nº 33.831, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Estrela, RS, de propriedade de Hugo Klein CPF nº 100.974.810-68 e Elzira Klein, CPF nº 892.640.020-49, residentes e domiciliados na Linha 31 de Outubro, interior do município de COLINAS, RS.

Art. 2º - O referido imóvel, localizado na Linha 31 de Outubro, neste município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, resulta de processo de desmembramento e se destina à utilização pública, na condição de estrada municipal.

Art. 3º - Eventuais custos decorrentes da regularização e averbações no Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de maio de 2019.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000
E-mail: administracao@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 012 – 03 / 2019

COLINAS, RS, 10 de maio de 2019

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Em decorrência de um procedimento de desmembramento de parte da área rural, de propriedade de ***Hugo e Elzira Klein***, moradores da localidade de Linha 31 de Outubro, neste Município, restou a proposição de doação, ao Poder Público de uma fração de terras, que hoje já está sendo utilizada como Estrada, tratando-se de acesso, único, à Unidade Produtora de Leitões da Cooperativa de Suinocultores de Encantado Ltda. (COSUEL) de Colinas.

A intenção dos proprietários da área é a regularização do imóvel, devendo resultarem três matrículas distintas, sendo uma delas pertinente à fração destinada à estrada, de domínio público.

A partir da concretização deste ato, o Município passa a ser detentor da propriedade da estrada, em questão, de formas que a manutenção da via, que já vinha sendo assumida, passa a integrar, oficialmente, o conjunto da malha rodoviária municipal.

Conforme já consta no próprio texto do Projeto de Lei em anexo, o Município responderá e/ou suportará o ônus financeiro, se existente, da averbação dessa transferência, junto aos órgãos competentes.

Embora não seja comum acontecerem situações, como a presente, envolvendo áreas rurais, o caso vem a ser interessante, porque confere ao Município a posse da via ou estrada pública, podendo, futuramente, ser for o caso, executar obras e melhorias, sem a preocupação de estar operando em terreno de terceiros.

Na expectativa de que esta matéria, ora apresentada, há de merecer a habitual acolhida dessa Casa Legislativa, a devida análise e decisão, reafirmamos protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador **JULIANO KOHL**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.

Rua Olavo Bilac, 370 – Centro – Colinas/RS – CEP 95895-000 | Fone: (51) 3760-4000
E-mail: administracao@colinasrs.com.br – Site: www.colinasrs.com.br